



PORTARIA Nº 97, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Compõe Comissão Municipal para
Avaliação de Amostras de Uniforme
Escolar.

O PREFEITO DE MARIA DA FÉ, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, inc. I, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o cumprimento do disposto no Item 8.4.2, do Edital do Processo Licitatório nº 033/2023, modalidade Pregão Presencial com Ata de Registro de Preço nº 012/2023, destinado a aquisição de uniformes escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Maria da Fé;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação de Amostras de Uniforme Escolar objeto do Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 12/2023 composta pelos seguintes membros:

I. REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS

Giseli Aparecida de Souza, Mat. E-0468

Letícia Beatriz Silva Vilas Boas, Mat. C-2643

II. REPRESENTANTES DE DIREÇÃO ESCOLAR

Rogéria Rodrigues de Souza Kobayashi, Mat. E-0297

Brígida Cristina da Silva, Mat. E-0363

Elvira Maria de Almeida Silva, Mat. E-1864 (acrescida pela Portaria nº 98/2023)

III. REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

Fabiana Galvão Pereira Neto (costureira).

Art. 2º Competirá à Comissão:

I. Avaliar as amostras de uniforme escolar apresentadas pelas empresas admitidas a participarem do Processo Licitatório nº 033/2023;



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



II. apresentar relatório, no prazo de 02 (dois) dias, contendo as considerações dos membros da comissão acerca das amostras aprovadas, conforme quesitos contidos no art. 3º, sendo elas aprovadas ou reprovadas, com as devidas justificativas.

III. Avaliar a qualidade dos uniformes entregues pela empresa vencedora do certame licitatório emitindo relatório com a quantidade de peças reprovadas, camisetas, agasalhos e calças, com especificação dos motivos da reprovação; **(redação acrescida pela Portaria nº 98/2023)**

IV. O relatório deverá ser entregue ao Departamento de Compras e Licitações no prazo de 03 (três) dias para emissão de notificação ao fornecedor. **(redação acrescida pela Portaria nº 98/2023)**

Art. 3º Para avaliação das amostras apresentadas pelas empresas concorrentes no certame licitatório a Comissão deverá considerar:

I. da matéria-prima: o material utilizado na confecção, deve ser o especificado em Edital em relação à sua composição, especificações técnicas, devendo a comissão analisar a compatibilidade;

II. dos bordados e estampados: não devem conter falhas;

III. do acabamento: as peças devem estar íntegras, montadas corretamente e as suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

Art. 4º A participação da Comissão para Análise de Amostras de Uniforme Escolar será considerada atividade de relevante interesse público e seus membros não serão remunerados, a qualquer título, pelo desempenho de suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal